

Edital de 1º e 2º Presencial/Leilão On-Line e Intimação dos Executados

PUBLICAÇÃO GRATUITA

O Dr. **GUSTAVO PISAREWSKI MOISÉS**, JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, JUNDIAI/ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da ação de Execução que foram designados o dia e horas adiante mencionados, para realização de **LEILÕES** a cargo do Leiloeiro Oficial **MARCELO FUAD CAVALLI YARID** inscrito na Jucesp sob o nº 768, e-mail marceloyarid@bigleilao.com.br, devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal www.bigleilao.com.br, leilões estes de bens penhorados, observando-se que no 1º leilão, não se aceitará lance inferior à avaliação e, que no 2º leilão, a quem der e o maior lance oferecer, ficando vedado preço vil, assim considerado a critério do Excelentíssimo Juiz, conforme auto de penhora e depósito que ao final seguem, nas datas e sob as seguintes condições:

1º Leilão:

Abertura on-line: 24/09/2018 às 13:00 hs.

Fechamento: 27/09/2018 às 14:00 hs.*

Lance Mínimo: não se aceitará lance inferior à avaliação.

2º Leilão:

Abertura on-line: 27/09/2018 às 14:00 hs.

Fechamento: 18/10/2018 às 14:00 hs.*

Lance Mínimo: a quem der e o maior lance oferecer, ficando vedado preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação), assim considerado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito.

***Os horários dos fechamentos poderão ser prorrogados em virtude de eventual disputa.**

Processo nº 0022855-17.2003.8.26.0309.

Nº de Ordem: 3882/2003

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP

EXECUTADO: FERNANDO HOLTZ JÚNIOR

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Chárara nº 458 da quadra 26, contendo a área de 5000m2, medindo 50mts de frente para a Estrada 11, por 100 mts da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com a Chácara 457 e do outro lado com a chácara 459, e nos fundos com a chácara 471, Imovel este sujeito à circunscrição da 1º C.R.I, matrícula nº 14.351.

Reavaliado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em 02 de julho de 2018.

OBS: consta penhoras em AV.02 e AV.03.

OBS 2: Imovel localizado a Rua Xavantes S/N

Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar cadastrado junto ao site www.bigleilao.com.br e ofertar seu(s) lance(s) através do mesmo. Para se Cadastrar, o interessado deverá preencher o formulário no site e enviar a documentação autenticada em tempo hábil para participar do leilão.

1º Em caso de arrematação a comissão do leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), a ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, no ato.

2º Em caso de eventual ocorrência de sustação do leilão, após o início dos trabalhos, será analisada pelo Juízo, nos termos da Resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ e Provimento nº 1625/2009 do CSM , para eventual ressarcimento de despesas.

3º A faculdade de adjudicação dos bens penhorados pelo exequente ou por quem por lei for dada a prerrogativa, deverá ser exercida até 5 (cinco) dias antes da 1ª data designada, por valor igual ou superior à última avaliação; se findo o leilão sem licitantes, até 5 (cinco) dias antes da 2ª data, nos mesmos termos, considerando-se, em ambos os casos o previsto no §5º, do Art. 877, do C.P.C.

4º É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, excetuando-se aqueles previstos no Art. 890, do CPC.

5º Os bens poderão ser leiloados englobadamente ou em lotes, nos termos do §1º, do art. 23, da Lei nº 6.830/80.

6º Lavrado o auto de arrematação firmado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o §4º, do Art. 903, do C.P.C. assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos, com as ressalvas previstas no referido artigo.

7º Nos autos a que se referem, não consta qualquer recurso pendente de decisão, bem como menção à existência de ônus sobre o (s) bem (ns) penhorado (s) diverso do eventualmente consignado no respectivo Auto de Penhora, cabendo ao interessado a verificação de eventual pendência junto aos órgãos competentes encarregados de seu registro quando for o caso. Da designação supra, o (s) executado(s)/depositário(s) e eventuais credores preferenciais ficarão intimados caso não sejam localizados para intimações pessoais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.

8º Fica intimado(a) o(a) executado(a) na pessoa de seu(ua) representante legal, na presente Execução (Art. 889, inc. I, § único, do C.P.C.).

Nos referidos autos não consta qualquer recurso pendente de decisão, bem como menção à existência de ônus sobre o (s) bem (ns) penhorado (s), exceto aqueles que já constaram especificadamente nos respectivos editais, quando da designação supra, intimado (s) caso não seja (m) localizado (s) para intimação (es) pessoal (ais) e, sobrevindo a arrematação, o pagamento por parte do arrematante deverá ser feito através de guia de depósito judicial no prazo de até 24 horas. Para apregoar os bens foi designado leiloeiro(a), Sr. MARCELO FUAD CAVALLI YARID – Jucesp 768 que será cientificado(a). Ressaltado também que, em caso de arrematação, a comissão do (a) leiloeiro (a), equivalente a 5% (cinco por cento), deverá ser arcada pelo arrematante (art. 23, parágrafo 2º da LEF nº 6.830/80), **sendo que o pagamento será realizado no ato do pregão em moeda nacional corrente, podendo ser representado tal pagamento por cheque, ficando certo que a comissão do (a) leiloeiro (a) não comporá o valor da arrematação, não cabendo devolução desta verba, no caso de desistência do arrematante, bem como na possível interposição de embargos à arrematação pelo executado ou terceiros interessados.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital em relação que será afixado e, na forma do CPC Art. 887 - § 2º - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sitio www.bigleilao.com.br. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de JUNDIAÍ, 30 de julho de 2018.

GUSTAVO PISAREWSKI MOISÉS

Juiz de Direito

MARCELO FUAD CAVALLI YARID

Leiloeiro